



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7891**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

**Autoria:** Valcir Soares da Silva

**Data:** 20/09/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 156/2011. Institui o "Dia do Administrador" em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro. (Referente à Lei nº 4.420, de 31/10/ 2011).

**Controle Interno – Caixa:** 15

**Posição:** 72

**Número de folhas:** 06

Espécie: PL  
Categoria: Institui  
Cx: 15  
Ordem: 12  
nº fls: 04

116 / 2011



25.10.2011

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 156/2011.

AUTOR:

Ver. Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Institui o “Dia do Administrador em Montes Claros”.

Entrada em 20/09/2011

Comissão Legislação e Justiça

MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em 1<sup>a</sup> sessão 18.10.2011.
- 2 - Aprovado em Regime de Urgência
- 3 - Ciada em: 25.10.2011
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*AS comissões  
20/05/2011*  
DE LEI N.<sup>o</sup> 156 /2011

### "INSTITUI O DIA DO ADMINISTRADOR EM MONTES CLAROS."

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Montes Claros, o "Dia do Administrador" a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de setembro.

Parágrafo Único - A data comemorativa instituída nesta Lei constará do calendário oficial de eventos do Município de Montes Claros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 15 de setembro de 2011.

  
**Valcir Soares Silva**

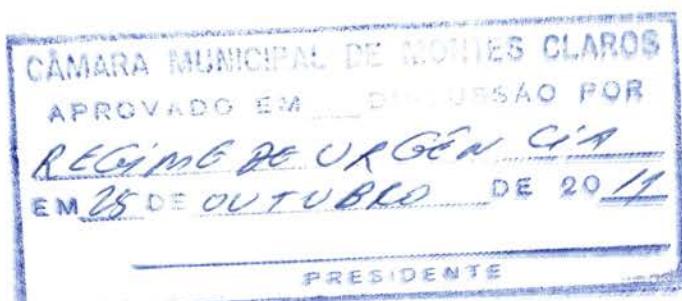
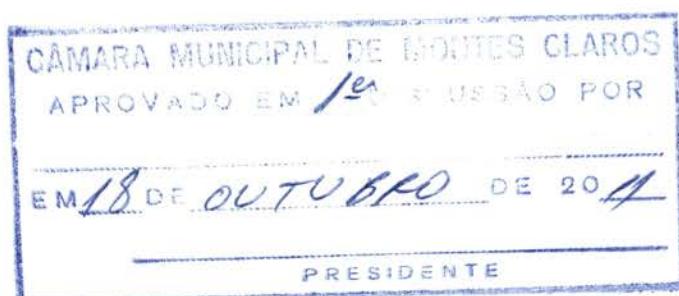
Vereador-Presidente Câmara Municipal

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40, CEP: 39.400-466 - Tel: (38)3690-5405  
Montes Claros - Minas Gerais



[www.valcir.com.br](http://www.valcir.com.br)  
email: valcir@valcir.com.br







## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### Justificativa

Dada a importância do Administrador privado e público para as atividades econômicas e sociais na atual conjuntura empresarial e na gestão de negócios públicos, torna-se mais que merecida celebrar esta tão importante atividade profissional para a sociedade.

O Administrador é o profissional por excelência do futuro, é um agente transformador das múltiplas engrenagens deste mundo moderno.

Administrar é cuidar de gente, dos recursos naturais, financeiros, econômicos, das gestões do mundo corporativo, da governança pública e das organizações não governamentais.

Assim sendo, tomo a iniciativa de propor a instituição do “Dia do Administrador” no calendário oficial de eventos de Montes Claros, como forma de reconhecimento a estes profissionais tão importantes para o progresso do nosso país.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 15 de setembro de 2011.

  
Valcir Soares Silva  
Vereador-Presidente Câmara Municipal

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40, CEP: 39.400-466 - Tel: (38)3690-5405  
Montes Claros - Minas Gerais

www.valcir.com.br  
email: valcir@valcir.com.br  
  
Acessibilidade para todos!



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 156/2011 QUE "Institui o Dia do Administrador em Montes Claros" de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de setembro de 2011.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N°156 /2011**

**AUTOR:** Ver. Valcir Soares Silva

**MATÉRIA:** “Institui o “Dia do Administrador” em Montes Claros.

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/09/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/09/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto tem como objetivo institui o “Dia do Administrador” em Montes Claros, a ser comemorado, anualmente no dia 09 de setembro.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2011

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira  
Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke  
Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus - Cláudio Rodrigues